LEI nº1825, de 22 de outubro de 2025.

Institui o "Mês do Idoso" no âmbito do Município de São Francisco de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, o "Mês do Idoso", a ser comemorado, anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º - O "Mês do Idoso" terá como objetivo:

I – Promoção a valorização, o respeito e a dignidade da pessoa idosa;

II – Incentivo a atividades culturais, sociais, educativas, de lazer, saúde e cidadania voltadas aos idosos;

III – Fortalecimento do debate e a reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

IV – Fomento de parcerias entre o poder público, entidades civis e privadas para realização de ações integradas.

V– Incentivo a realização de campanhas educativas e preventivas voltadas à saúde física e mental dos idosos;

VI – Incentivo a realização de eventos públicos, palestras, seminários, atividades recreativas e culturais;

VII – Fortalecimento de ações realizadas por entidades da sociedade civil voltadas à população idosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Rodrigo Lamberti."*